

Lei n.º 847/74

SEVERINO BATISTA PEREIRA, Prefeito
do município de Regente Feijó, Est.
de São Paulo, no uso de suas ATRIBU-
ÇÕES legais faz saber que a
CAMARA MUNICIPAL APROVOU e ebe —

Promulga e sanciona a seguinte
Lei...

Artigo 1º Fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado à conclusão das obras de construção de uma casa residencial, de propriedade da municipalidade, — sito à RUA Brigadeiro Tobias, esquina com a RUA MARTIN FRANCISCO.

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto — será coberto com o produto das seguintes anulações de dotação orçamentárias:

9- Serviços Urbanos - 1- Água e Esgotos:

311.191- Pessoal Civil - Trabalhadores Diarista R\$ 3.000,00

313.091- Serv. Terceiros - Luz e Força R\$ 8.000,00

4 Ruas e Avenidas

312.094- Material de Consumo - Sacos -
decimento R\$ 5.000,00

313.094- Serv. Terceiros, Transporte etc R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Regente Feijó 02 de maio 1974

Severino Batista Pereira

- Prefeito Municipal -